

FIG. 1.28 - INSÍGNIAS EM MINIATURA.

**b) Cadetes:**

1 - as insígnias bordadas serão aplicadas diretamente às platinas de tecido (luva) das blusas de prontidão, jaqueta de frio, da mesma cor e tecido das referidas ombreiras a serem revestidas e em platina de tecido (luva) na cor cinza perla escuro na camisa bege de meia manga do **uniforme 3º C**, seguindo o sentido longitudinal e acompanhando o comprimento destas peças;



FIG. 1.29 - INSÍGNIAS BORDADAS.

2 - nos **uniformes 8º A e 8º B**, as insígnias serão bordadas diretamente nas platinas rígidas vermelhas, seguindo o sentido longitudinal e acompanhando o comprimento destas peças;

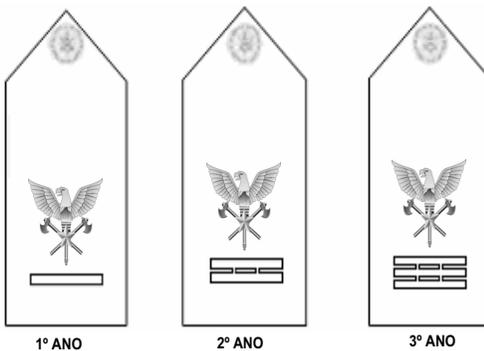


FIG. 1.30 - INSÍGNIAS BORDADAS NAS PLATINAS RÍGIDAS VERMELHAS

3 - as insígnias metálicas em tamanho normal serão aplicadas às platinas rígidas, com o sentido e aplicação idêntica ao da platina de tecido (luva);

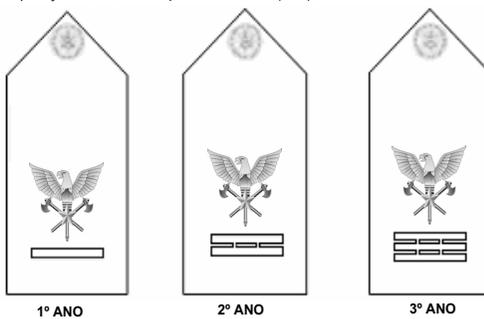


FIG. 1.31 - INSÍGNIAS METÁLICAS.

4 - a insígnia metálica em miniatura será aplicada à extremidade da gola esquerda da camisa bege escuro de colarinho duplo e camisa bege e branca meia manga, coincidindo com a linha imaginária da bisetriz do ângulo formado pelas bordas laterais das golas; ao bibico, ficará alinhada sobre o seu eixo horizontal médio, a 30mm da sua frente, no lado anterior esquerdo.

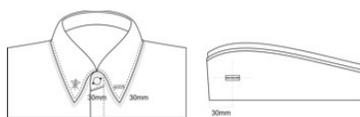


FIG. 1.32 - INSÍGNIAS METÁLICAS EM MINIATURA.

**c) Subtenentes:**

1 - as insígnias bordadas serão aplicadas diretamente em platinas de tecido (luva) da mesma cor e tecido das referidas ombreiras das blusas de prontidão, vestias, macacões, jaqueta de frio e camisa branca meia manga, e em platinas de tecido (luva) na cor cinza perla escuro na camisa bege meia manga do **uniforme 3º C**, seguindo o sentido longitudinal e acompanhando o comprimento destas peças;

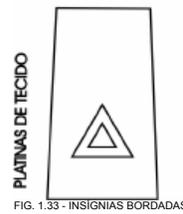


FIG. 1.33 - INSÍGNIAS BORDADAS.

2 - as insígnias metálicas serão aplicáveis às platinas rígidas, à extremidade da gola esquerda da camisa bege escuro de colarinho duplo, quando o eixo longitudinal do triângulo coincidirá com a linha imaginária da mediatriz do ângulo formado pelas bordas laterais da gola esquerda; ao bibico, ficará alinhada sobre o seu eixo horizontal médio, a 30mm da sua frente, no lado anterior esquerdo.

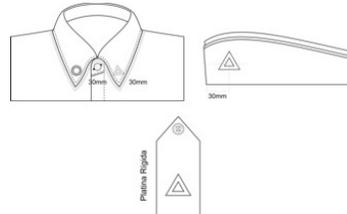


FIG. 1.34 - INSÍGNIAS METÁLICAS APLICADAS EM PLATINA RÍGIDA, BIBICO E GOLAS.

**d) Sargentos, Cabos e Soldados:**

1 - as insígnias bordadas sobre a base pentagonal serão aplicadas a 130mm da costura superior de ambas as mangas nos uniformes compostos por túnicas, blusas de prontidão, vestias, macacões, jaqueta de frio;

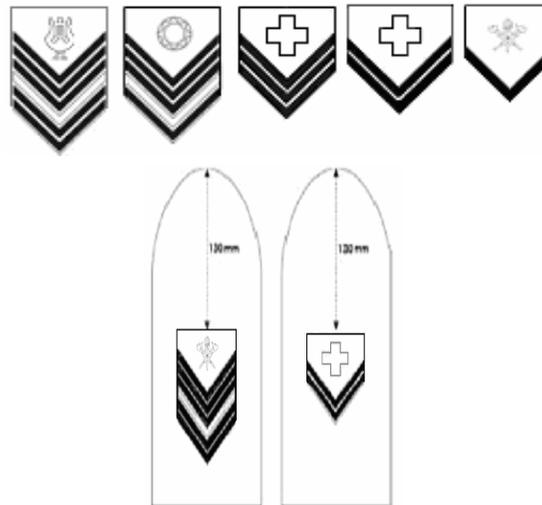


FIG. 1.35 - DISPOSIÇÃO DAS INSÍGNIAS BORDADAS.

2 - as insígnias metálicas em miniatura serão aplicadas à extremidade da gola esquerda da camisa bege escuro de colarinho duplo e camisa bege e branca meia manga, coincidindo a sua linha longitudinal com linha imaginária da bisetriz do ângulo formado pela ponta da gola; e seu eixo médio horizontal ficará a 30mm do vértice de ponta da gola; ao bibico, ficará alinhada sobre o seu eixo horizontal médio, a 30mm da sua frente, no lado anterior esquerdo;

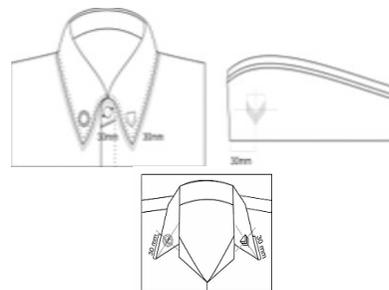


FIG. 1.36 - INSÍGNIAS METÁLICAS EM MINIATURA.

3 - durante o Curso de Formação de Soldados, os cursando utilizarão a insígnia base da corporação, prateada, no lugar da insígnia em miniatura.

**CAPÍTULO IV****DOS DISTINTIVOS**

**Art. 15** - O presente capítulo trata do uso e da descrição geral dos distintivos que são usados nos uniformes básicos ou peças complementares.

**Art. 16** - Para efeito de aplicação e uso, tendo como finalidade o equilíbrio e angulação adequados, deverá ser considerada a existência de linhas verticais e horizontais imaginárias que coincidirão respectivamente com as linhas médias da largura e da altura dos distintivos, orientando o seu correto posicionamento.

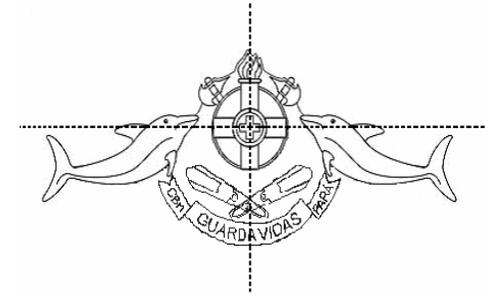


FIG. 2.1 - LINHAS VERTICAIS E HORIZONTAIS IMAGINÁRIAS.

**Art. 17** - Os distintivos em uso no CBMPA são os seguintes:

I - **Bandeira Nacional Brasileira;**

II - **Bandeira do Estado do Pará;**

III - **Símbolo do CBMPA;**

IV - **Emblema do CBMPA;**

V - **Cursos do CBMPA;**

VI - **Quadro e Qualificação de Bombeiro Militar;**

VII - **Organização de Bombeiro Militar; e**

VIII - **Distintivo de Comando de organização bombeiro militar.**

**Art. 18** - A Bandeira Nacional Brasileira será usada em miniatura com comprimento longitudinal de 60mm e largura de 90mm, conservada a proporcionalidade entre as dimensões de suas figuras.

§ 1º - Este distintivo será usado nas túnicas, camisa bege e branca meia-manga, vestia, blusa de prontidão, macacões, quando o militar estiver em trânsito, desempenhando atividades fora do país.

§ 2º - Sua aplicação se dará na manga direita, tendo seu topo colocado a 60mm abaixo da costura do ombro, ou local correspondente, das peças de uniformes acima referidas.

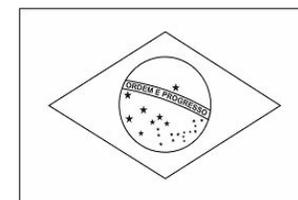


FIG. 2.2 - BANDEIRA NACIONAL BRASILEIRA.

**Art. 19** - A Bandeira do Estado do Pará, usada em miniatura, terá as mesmas dimensões da Bandeira Nacional Brasileira e será aplicada da mesma forma e nas mesmas peças de uniforme deste distintivo, porém, usada quando o militar estiver em território brasileiro.

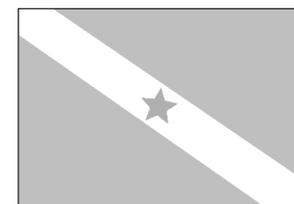


FIG. 2.3 - BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ.

**Art. 20** - O Símbolo do CBMPA.

I - Constituído da insígnia-base, sendo as chamas na cor vermelha, os cabos das machadinhas e do archote na cor dourada e as machadinhas na cor prateada, tendo na part central da insígnia-base uma figura geométrica na cor vermelha e, uma estrela na part central da referida figura na cor amarelo ouro. Abaixo da insígnia-base há uma mangueira n cor prateada, formando três círculos, sendo uma na parte inferior do archote e, os dois outros nas inferiores dos cabos das machadinhas, tendo ainda nas extremidades da mangueira dois esguichos na cor dourada.



FIG. 2.4 - SÍMBOLO DO CBMPA.

**Art. 21** - O Emblema do CBMPA.